

Lei nº 681/2017 de 25 de Outubro de 2017.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, A PROCEDER COM A DOAÇÃO DE UM COMPUTADOR A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Chã Grande/PE proceder à doação de um computador com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal protocolada sob o número 112, para a Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do computador que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O computador, será destinado para uso exclusivo da Delegacia de Polícia Civil de Chã Grande, 67º Circunscrição Policial do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.



Lei nº 681/2017 de 25 de Outubro de 2017.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, A PROCEDER COM A DOAÇÃO DE UM COMPUTADOR A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Chã Grande/PE proceder à doação de um computador com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal protocolada sob o número 112, para a Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do computador que passa a fazer parte integrante desta Lei.

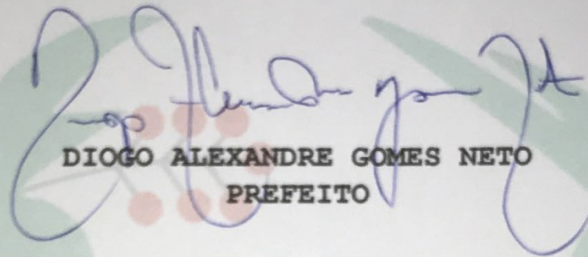
Art. 3º - O computador, será destinado para uso exclusivo da Delegacia de Polícia Civil de Chã Grande, 67º Circunscrição Policial do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.




Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chã Grande-PE, 25 de outubro de 2017.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO



Chã Grande

20-12-1963

20-12-1983